



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS -2024
PROFESSOR ESPECIALIZADO ENSINO COLABORATIVO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2 em conformidade com a Resolução SEDUC 74/2023, Resolução SEDUC 44 de 14/06/2024, e em específico em conformidade com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução Seduc 21/2023, no que tange ao cumprimento legal aos alunos elegíveis, torna pública a sessão de atribuição de aulas para o **PROFESSOR ESPECIALIZADO ENSINO COLABORATIVO** nas escolas citadas neste edital da rede estadual, inscritos no processo de atribuição de classe e aulas 2024, conforme segue:

I – DOS REQUISITOS

Para exercer a docência no “Ensino Colaborativo, o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução SE 74/2023 e Indicação CEE 213/2021:

HABILITADOS - Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato



- sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
 - h) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
 - i) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

QUALIFICADOS - Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização,



Aperfeiçoamento, Extensão, treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

- g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

II - DA ATUAÇÃO

1 - A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial;

2 – Quando o Professor Especializado estiver atuando no Programa Ensino Integral – PEI com ensino colaborativo **não fará jus** ao recebimento de Gratificação de dedicação exclusiva– GDE, pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, conforme previsto na Lei Complementar nº 1374 de 30-03-2023

III– DA ATRIBUIÇÃO

II – DA ATRIBUIÇÃO

A sessão de atribuição acontecerá, presencialmente, na Diretoria de Ensino Norte 2, Rede do Sabre, conforme segue cronograma:

- **DATA:** 05 de setembro de 2024.

- **HORÁRIOS**

- 13h – Titulares de Cargo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2**



- 13h – Títulares de Cargo desta DE
 - 13h20 – Títulares de Cargo de outras DE
 - 13h30 – Não Efetivos – categoria “F”
 - 13h30 - OFA – ocupante de função atividade – categoria “F” desta DE
 - 13h50 - OFA – ocupante de função atividade – categoria “F” outras DE’s
 - 14h – categoria “O”
 - 14h – Com contrato ativo desta DE
 - 14h30 – Com contrato ativo outras DE’s
 - 15h - Candidatos a Contratação
 - 15h – Sem contrato ativo desta DE
 - 15h30 – Sem contrato ativo de outras DE’s
- **ENDEREÇO:** Rua Plínio Pasqui, 217 – Parada Inglesa São Paulo - 02244-030
 - **TELEFONE:** (11) 22097300

Orientações Gerais aos Candidatos para a Sessão de Atribuição presencial:

- O candidato deverá apresentar, no momento da atribuição presencial, os documentos comprobatórios de sua Habilitação / Qualificação (Diploma e Histórico Escolar).
- Haverá consulta, na sessão de atribuição, dos dados funcionais do candidato referentes aos requisitos para o desempenho da função. Os candidatos deverão portar todos os documentos comprobatórios no momento da atribuição.

Disposições finais:

1. - O representante por procuração deverá apresentar cópia do RG do docente representado e cópia do seu próprio RG, que serão entregues junto com a procuração



à comissão de atribuição de classes e aulas. A procuração em questão não precisa ser registrada em cartório, mas deve estar datada e assinada pelo docente representado.

2. - O representante legal do docente **não** poderá ser funcionário público em consonância com a previsão do inciso IX, artigo 243 da Lei 10.261/68, observada a exceção legal para cônjuge ou parente até 2º grau.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino Norte 2

São Paulo, 29 de agosto de 2024.